

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 50

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 133/50

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$... 50,000,00), através do recurso de que dispuser para pagar à Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de cinquenta mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da pr	esidência:	: 19 <u>50</u>	a 19			í
Presidente:	Ademar	Lugon	Moulin			,
Vice-President	e Fernan	do Mos	con			
l' Secretário:						
2° Secretário:	:!			,	·	

Mildog

CAMARA MUNICIPAL.

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO :- 1950

ASSUNTO :- Projeto de lei nº 133

INICIATIVA :- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO: - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) através do recurso de que dispuser para pagar a Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social.

A U T U A Ç Ã O

Aos quetorze dies do mês de junho do eno de mil novecentos e cinquente, sutúo o documentos de folhes dois (2) e demeis documentos que se seguem.

nildot



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DFÍCIÓ N.	PROJETO	DE LEI	Иō	133	
2NX PARA	•				

At. único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50 000,00) através do recurso de que dispuser para pagar à Casa do Estudante de Cachoiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1950

Dr. Dulcino Monteiro de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Executivo, em veto que apôs ao projeto de lei nº 120, não concordou com o art. 2º ali referido, porque estava sendo indicado o recurso préviamente pelo Poder Legislativo.

O veto estuda o assunto minuciosamente e invoca a atenção dos egrédios Vereadores para que a providência, em face da lei, seja apenas feita pela Seção de Contabilidade, única que dispõe de meios para apontar os recursos disponíveis, apoiada em índice técnico.

Como s única oposição ao aludido projeto é a acima exposta, para que se mantenha o mesmo integro, então se toma, de pronto, a presente deliberação a fim de que fique armado o Poder Executivo para dar o zuxílio pleiteado à Cas do Estudante.

Uma vez aprovado o veto, fica de pé o projeto de lei nº 120_ que cuidou do auxílio mencionado -, ficando, por sua vez, o Executivo autorizado a abrir um crédito especial e, ao mesmo tempo, com os poderes de lançar mão de recurso próprio para atender ao pagamento de Cr\$ 50 000.00.

Justo como é o projeto ora enviado a essa colenda Câmara, espera-se que tenha o mesmo merecido acolhida.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1950

Dr. Dulcino Monteiro de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

nilder J a misson a m

Milder

A Lei 65, em seu artigo 18, diz Compete ao Municipio, em colaboração com o Estado:

IV: difundir o ensino primário, o cívico, o prevocacional e o profissional;

V-estimular a educação física e o desenvolvimento do ensino em todos os seus graus;

O Projeto 133 trata da abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinados a auxiliar a construção da séde social da Casa do Estudante de Cachoeiro do Itapemirim.

Tem, por conseguinte, finalidades educativas, perfeitamente enquadradas no disposto em itens citados acima, do artigo 18, da Lei 65.

Nada impede, portanto, que seja aprovado, dentro da Lei.

S.C. a ril de 1951

Florisbelo Neves-C.J.

Erroch ellower ou Frage



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Comissão de Finanças

Somos favoráveis ao projeto nº 133 por ser o mesmo justo e beneficiar, ao mesmo tempo, a classe estudantil de nossa terra.

Sale das comissões, 23 de abril de 1951

Reser de Brito Portes Filho P.S.D.

Dr. Elimerio Costa Imperial - P.S.B

Aureo Valdino P.V.B.

Aprovado em discussão

por unanimidade.

Sala das sessões, 26 | 4 | 1951

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado em discussão por manimidade Sala das sessões, 26 / 4 /195/ Elia Morresidente)

A' Sanção

Sala das sessões, 36/4/1917

Cran Duoyses

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Tilder

CM-85/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de maio de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 133, aprovado em sessão ordinária do dia 26 de abril p.passado.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para oue o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Btenciosas saudações

Elias Moysés Presidente de Câmera

milder -

PROJETO DE LEI Nº 133

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorisado a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros ----
(Cr\$ 50 000,00) através do recurso de que dispuser para pagar à Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1951

Elies Moysés Presidente de Câmera

